

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE LEI N.º 37XIII/2.ª (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO
DO ESTADO PARA 2017

PONTA DELGADA
NOVEMBRO DE 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3048 Proc. n.º 02-DE
Data:	016/11/22 N.º 320/X



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 21 de novembro de 2016, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre a Proposta de Lei n.º 37XIII/2.^a (GOV) – Aprova o Orçamento do Estado para 2017.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação da presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.



2º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente Proposta de Lei visa proceder à aprovação do Orçamento do Estado para o ano de 2017.

Esta Proposta tem, em determinadas matérias, aplicabilidade direta na Região Autónoma dos Açores.

Assim, no que concerne às implicações/consequências para a Região Autónoma dos Açores, principalmente, no relacionamento financeiro, mas também em diversos outros domínios, impõe-se referir o seguinte:

3º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE:

Prevê-se para a Região Autónoma dos Açores (RAA) (ano de 2017) que o montante das transferências, ao abrigo da Lei das Finanças das Regiões Autónomas (artigos 48.º e 49.º), atinja 250.469.888 milhões de euros. [cf. artigo 45.º]

No orçamento para o ano de 2016, no mesmo âmbito, para a RAA estava previsto o montante de 251.880.626 milhões de euros.

Assim, constata-se que o valor total a transferir sofreu uma redução superior a um milhão de euros face aos valores previstos para 2016.

No entanto, importa salientar o integral cumprimento da aludida Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Estabelece-se que constituem ainda receitas próprias da Região Autónoma dos Açores € 8.664.978 destinadas à política do emprego e formação profissional (cf. n.º 2 do artigo 80.º), sendo que este valor regista um aumento de € 249.535 (+ 2,7%) relativamente ao previsto no ano anterior (€ 8.415.443).

Consagra-se formalmente (cf. artigo 120.º), tal como reivindicado pela RAA, que o pagamento das autarquias locais, serviços municipalizados e empresas locais, sedeadas nas Regiões Autónomas,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

pela prestação de serviços e dispensa de medicamentos aos seus trabalhadores, passe a ser feito aos respetivos Serviços Regionais de Saúde, sendo que importa lembrar que anteriormente a esta disposição estas verbas eram remetidas para o Serviço Nacional de Saúde.

Mantém-se, no que respeita à gestão dos recursos humanos da administração pública regional, a eliminação das normas relativas ao controlo do recrutamento de trabalhadores pela administração pública regional e ao vínculo do emprego público a termo resolutivo, cumprindo-se assim as competências da RAA;

Concretiza-se, ainda, as seguintes reivindicações da RAA:

“a instalação da rede de radares meteorológicos na Região Autónoma dos Açores, tendo por base a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 24/2013/A, de 8 de outubro, e a Resolução da Assembleia da República n.º 100/2010, de 11 de agosto.” [cf. artigo 140.º]

O Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira [cf. artigo 141.º]; e

A explicitação do cálculo do imposto especial na Zona de Jogo dos Açores [cf. artigo 198.º].

Importa, ainda, salientar o facto de constar no relatório do Orçamento do Estado o seguinte:

A inscrição de um montante de 700 mil euros para efeitos de implementação do projeto do novo estabelecimento prisional de Ponta Delgada;

A consagração expressa, no âmbito da estratégia de intensificação e reforço de contextos inovadores e colaborativos de contextos inovadores e colaborativos, numa das suas prioridades para 2017: “Aprofundar as interações atlânticas de forma a integrar o conhecimento de alterações climáticas, da atmosfera, do espaço e dos Oceanos, permitindo consagrar os objetivos das Nações Unidas e do Acordo de Paris para 2030, assim como facilitar novas agendas científicas e empresariais com base no conhecimento científico e em torno da instalação de um centro internacional de investigação nos Açores.”

Por fim, cumpre enaltecer a implementação do Orçamento Participativo Nacional, o qual possibilita aos cidadãos residentes na RAA – tal como aos residentes em qualquer parte do território nacional – participar ativamente na decisão sobre a melhor utilização dos dinheiros públicos.



4. CAPÍTULO - NA ESPECIALIDADE:

Para a especialidade foram apresentadas, pelos Deputados do PS, as seguintes propostas de alteração:

“Artigo 32.º

[...]

[...]

[...]

[...]

5. A aplicação do presente normativo ao setor público empresarial regional não impede as adaptações consideradas necessárias por diploma próprio.”

“Artigo 38.º

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

11. Na administração central, nas autarquias locais e nas entidades dos setores empresariais do estado e local, a comunicação a que alude o n.º 4 é feita ao presidente do órgão executivo e a autorização a que aludem os n.ºs 3 e 5 é emitida pelo órgão executivo.

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...].”



“Artigo 45.º

[...]

[...]

[...]

4. As verbas previstas nos n.ºs 1 e 2 podem ser alteradas considerando eventuais ajustamentos decorrentes da atualização, até ao final de **2016**, dos dados referentes ao PIB Regional, de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010).

[...].”

“Artigo 46.º

[...]

2. Exceciona-se do referido no número anterior o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao **financiamento de projetos** com a comparticipação dos FEEI ou de fundos de apoio aos investimentos inscritos no Orçamento da União Europeia, bem como o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, os quais não são considerados para efeitos da dívida total das regiões autónomas, nos termos do artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, e desde que a referida dívida total não ultrapasse 50% do PIB de cada uma das regiões autónomas do ano n-1.

[...].”

5.º. CAPÍTULO - NOTA JUSTIFICATIVA

As presentes propostas visam, essencialmente, salvaguardar as atribuições e competências da RAA, as quais se encontram previstas na Constituição da República Portuguesa e desenvolvidas no Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e demais legislação.”

As propostas de alteração aos artigos 32.º, 45.º e 46.º foram aprovadas por maioria, com os votos a favor do PS, do BE e do CDS/PP, e com a abstenção do PSD.

A proposta de alteração ao artigo 38.º foi aprovada por maioria, com os votos a favor do PS e do CDS/PP, e com a abstenção do BE e do PSD.



6°. CAPÍTULO - PARECER

A Comissão de Economia entende, atento o teor da proposta de orçamento de Estado para 2017, referir o seguinte:

A proposta ora em apreciação mantém a mudança de paradigma na relação Regiões Autónomas – Governo da República, a qual foi iniciada na última proposta de orçamento;

As Regiões Autónomas mantêm-se como verdadeiros parceiros do Governo da República;

A iniciativa respeita, integralmente, a Lei de Finanças das Regiões Autónomas;

Tal cumprimento, para além do irrefutável respeito pelas Regiões Autónomas, sinaliza o rigor e a competência do Governo da República e, acima de tudo, assegura a estabilidade financeira da Região;

Concretiza-se, ainda, diversas reivindicações da Região, as quais aguardavam resolução há demasiado tempo.

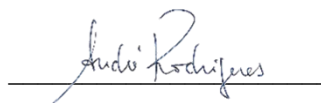
Face ao exposto, conclui-se pelo escrupuloso cumprimento do quadro normativo que regula as relações entre as Regiões Autónomas e o Governo da República e enaltece-se a resolução, através ou das necessárias alterações legislativas ou da vontade política, de diversas e antigas reivindicações da Região.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assim, a Comissão de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor do PS e do BE, com a abstenção do CDS/PP, e voto contra do PSD, dar parecer favorável à presente proposta de Lei.

O Relator



André Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por maioria, com os votos a favor do PS, do BE e do CDS/PP, e voto contra do PSD.

Ao presente relatório anexa-se a Declaração de Voto do PS, BE e PSD.

O Presidente



Miguel Costa



Declaração de voto do PS/Açores

Os Deputados do Partido Socialista congratulam-se com a proposta do Orçamento de Estado por, mais uma vez, cumprir a Lei das Finanças Regionais, num gesto que demonstra o respeito e a valorização da Autonomia dos dois arquipélagos.

Acresce que além do cumprimento integral da Lei das Finanças Regionais, o documento prevê um aumento de verbas a transferir para as autarquias, designadamente, mais cerca de 3 milhões de euros do que no ano transato.

Ademais, o Orçamento de Estado para 2017 demonstra claramente a aproximação que tem existido entre os Governos dos Açores e da República, como fica bem patente nos importantes avanços em dossiês como o da instalação da Rede de Radares Meteorológicos; do Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira; do projeto para o novo estabelecimento prisional de Ponta Delgada; do Centro de Excelência para os Oceanos; do Centro Internacional de Investigação do Atlântico, entre outros.

Por outro lado, a proposta de orçamento destaca-se ainda por melhorar o rendimento disponível das famílias, ao eliminar a sobretaxa sobre o IRS, sendo que, simultaneamente, se promove a proteção social, com o aumento das pensões e do abono de família, e o crescimento económico sustentável.

Face ao exposto, entendem os Deputados do PS dar parecer favorável à proposta de orçamento para o ano de 2017, tendo em conta que esta se traduzirá num Orçamento de Estado mais equilibrado e mais justo para todos e que, além disso, respeita a Autonomia e todos os Açorianos ao ter em conta aqueles que são os projetos fundamentais para os Açores.

Os Deputados do PS na Comissão Permanente de Economia



Declaração de voto do PSD/Açores

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD Açores na Comissão Permanente de Economia, dão parecer desfavorável à Proposta de Lei n.º 37XIII/2ª (GOV) – Orçamento do Estado para 2017.

Não promove a coesão social e territorial nem cria as condições necessárias ao investimento.

Relativamente à Região Autónoma dos Açores acrescem os seguintes aspetos negativos que consideramos relevantes:

1. A presente proposta de OE implica, em termos líquidos, uma diminuição de transferências relativamente ao ano anterior, para o conjunto do Governo Regional e Autarquias Locais da RAA;
2. Não é novamente contemplada a transferência para os Municípios dos Açores e da Madeira, das participações em 5% do IRS, correspondentes a parte dos anos de 2009 e 2010, os quais foram indevidamente retidos pelo Governo da República;
3. Relativamente ao PREIT não são inscritas quaisquer verbas, limitando-se o art.141 a mencionar “O Governo executa o Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira.”
4. O aumento da taxa de imposto sobre os rendimentos provenientes da actividade de Alojamento Local, passando o respectivo englobamento de 15 para 35 %, conforme art. 151º, ou seja um aumento superior a 100%, com implicações significativas num sector emergente e que contribui para o aumento da oferta turística na Região e consequente criação de emprego;
5. Ao inscrever apenas 700.000 euros para o novo Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada, conclui-se que a execução e conclusão daquela obra fica temporalmente de novo comprometida, face à sua Urgência, não se cumprindo assim, os compromissos que haviam sido assumidos;

Os Deputados do PSD na Comissão Permanente de Economia



Declaração de voto do BE/Açores

A proposta de Orçamento de Estado para 2017 merece, na sua generalidade, as seguintes considerações, por parte do grupo parlamentar do BE/Açores:

-Não se trata de uma resposta definitiva para fazer face à situação económica do país, por estar severamente condicionada pelo sobrepeso dos juros da dívida pública, com claro prejuízo para o crescimento do país, o que, paradoxalmente, se institui como um entrave ao próprio pagamento da dívida pública.

-O investimento nos serviços públicos é, pois, insuficiente, em consequência do sobrepeso do valor dos juros da dívida pública, o que limita a capacidade produtiva do país, condição essencial para impulsionar a economia.

-A proposta em apreciação tem o mérito de retirar, de forma gradual – em alguns casos – e definitivamente em outros – a sobrecarga fiscal sobre o trabalho.

-É de sublinhar o descongelamento e o aumento de pensões.

Em suma, e apesar da proposta de Orçamento de Estado para 2017 não se constituir como uma resposta estruturante à crise económica, resultante da crise das dívidas soberanas, não deixa de conter medidas importantes e significativas para a inversão das políticas com base na austeridade.

Quanto às implicações da proposta de Orçamento de Estado para 2017 para a Região Autónoma dos Açores, salientamos os seguintes aspetos:

-O investimento previsto para o Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada é insuficiente para garantir condições imediatas de salubridade nas atuais instalações e, simultaneamente, para que se dê início a obras para a construção de um novo estabelecimento prisional.

-Não há referência a qualquer investimento, ou sequer intenção, para a instalação de um Centro Internacional para as Ciências do Mar, com sede na cidade da Horta, naquele que é um projeto, não só de interesse da Região Autónoma dos Açores, mas também do Governo da República.

-O Plano de Revitalização Económica da ilha Terceira é mencionado, à semelhança do ocorrido no Orçamento de Estado de 2016, mas sem que se avance, novamente, com qualquer compromisso concreto.

-A proposta de Orçamento de Estado para 2017 cumpre a atual Lei das Finanças Regionais, mas é penalizadora para a Região Autónoma dos Açores, pelo que pugnamos pela restauração da Lei das Finanças Regionais de 2010 que é mais vantajosa para a nossa Região.

Considerando o exposto, e sem perder de vista que a proposta de Orçamento de Estado em apreciação submete-se a um conjunto de condicionantes que limita a ação do país para sair da crise em que se encontra, e que as respostas previstas com impacto para a Região Autónoma dos Açores são, apesar de tudo, insuficientes para colmatar necessidades importantes que se fazem sentir, não é possível desconsiderar que a atual proposta de Orçamento de Estado é pródiga no alívio da sobrecarga fiscal sobre o trabalho e na atualização e aumento das pensões e que, por isso, é contra todo um passado de austeridade que trespassou o país nos últimos anos. Assim sendo, o grupo parlamentar do BE/Açores dá um parecer favorável à proposta de Orçamento de Estado para 2017 e ao conteúdo do relatório.

O Deputado do BE na Comissão Permanente de Economia